**Compromisso de Conciliação na Carreira Dupla**

 (*art. 6.º, Portaria n.º 275/2019, de 27 agosto)*

**Ano letivo 2022-2023**

# 1. Objeto do acordo

«Compromisso de conciliação na carreira dupla», o documento que estabelece as obrigações dos diversos intervenientes no processo de conciliação, tendo a duração de um ano letivo, podendo ser objeto de renovação ou alteração, por acordo das partes.

# 2. Identificação dos intervenientes

|  |  |
| --- | --- |
| **2.1. Escola UAARE** | **Agrupamento de Escolas João de Meira** |
| 2.1.1. Diretor |  |
| 2.1.2. Professor Acompanhante |  |

|  |
| --- |
| **2.2. Intervenientes** |
| 2.2.1. Aluno-Atleta | Modalidade | Ano | Turma |
|  |  |  |  |
| Só para alunos no Ensino a Distância | Descrição de evidências |
| a) Na modalidade de ensino a distância, apresenta evidências que comprovem a impossibilidade de frequência presencial de uma Escola UAARE |  |
| 2.2.2. Encarregado Educação | Contacto | Morada |
|  |  |  |
| 2.2.3. Interlocutor Desportivo |
| O interlocutor desportivo é designado pela federação, associação desportiva ou clube, com as competências previstas no artigo 23.º da Portaria n.º 275/2019, de 27 de agosto. |

# 4. Termos do compromisso

a) O período de vigência deste compromisso é de um ano letivo (em 2021/2022 aplica-se apenas a novos alunos-atletas e a partir de 2022/2023 a todos);

b) Aos Encarregados de Educação e demais Intervenientes, será dado conhecimento em cada Escola UAARE da rede nacional (site da Escola/UAARE, Regulamento Interno e Projeto Educativo) e/ou no site Nacional UAARE (<https://uaare.dge.min-educ.pt/pt>), dos procedimentos e normativos descritos na Portaria n.º 275/2019 de 27 de agosto e que determinam as condições necessárias para ser atribuído o estatuto Aluno-Atleta UAARE ( artigo 2.º). Todos os intervenientes poderão ainda recolher a informação que considerem necessária junto do Professor Acompanhante da Escola UAARE, bem como das respetivas responsabilidades, formas de comunicação e articulação entre os intervenientes no processo de conciliação, descritas na portaria n.º 275/2019, de 27 de agosto. Aliás, de acordo com o capítulo III, artigo 7.º, a frequência e regime de frequência de uma Escola UAARE está sujeita à matrícula ou renovação de matrícula e à celebração de compromisso de conciliação na carreira dupla que é regulado pelo artigo 6.º.

c) Os dados relativos à identificação das partes, bem como outros elementos considerados relevantes, devem ser atualizados junto do Professor Acompanhante da Escola UAARE;

d) A identificação do interlocutor desportivo, após validação da federação, associação desportiva ou clube, é comunicada ao encarregado de educação pelo Professor Acompanhante da Escola UAARE;

d) Os Encarregados de Educação autorizam a recolha e divulgação de imagens, registos de voz, ou outros elementos pessoais do seu educando, para fins exclusivos de funcionamento do programa UAARE;

e) Os Encarregados de Educação autorizam a participação do seu educando nas sessões de acompanhamento psicopedagógico, que visem acompanhar e compreender as dificuldades de conciliação de carreira dupla e formas de superar obstáculos com que se deparem.

f) O compromisso de conciliação na carreira dupla deve ser integrado no processo individual do respetivo aluno-atleta (RIA). Os averbamentos ao compromisso de conciliação, deverão ser reportados pelo professor Acompanhante durante o ano letivo, ao nível: articulação das agendas desportivas (rasto desportivo) e escolar (rasto pedagógico - mobilização apoios (individuais, planos de recuperação e planos pedagógicos individuais; grau de articulação com Interlocutor desportivo).

g) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), deve comunicar às federações desportivas as informações que lhe sejam transmitidas pelas escolas UAARE relativas ao cumprimento do compromisso de conciliação na carreira dupla.

# 5. Celebração do Compromisso de Conciliação na Carreira Dupla

Assinatura do Encarregado de Educação: ……………………………………………………………

............................................ (localidade), ............ (dia) de ......................... (mês) de ......... (ano)